



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 02/2015 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CARREGADOR, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, COMO CONTRATADA.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 267, centro, em Divinópolis/MG, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis/MG, CNPJ n.º 00.394.460/0103-76, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/DIV, Sr. **FELIPE CAZEGA DE MIRANDA OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº MG – 14.432.084 – SSP/MG, CPF 091.179.136-16, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (publicada no DOU de 17/05/12), e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ 11.980.040/0001-63, situada no Conjunto Abelardo Leão Condurú, Quadra 21, nº 05, sala 01, bairro Coqueiro, Ananindeua - PA, neste ato representada pelo Sr. **HANGLEANS AFONSO BRETAS DA COSTA**, CPF 014.991.096-79, que apresentaram os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo nº 10665.000004/2015-12, o **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2015**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a Cláusula terceira do contrato original, que trata da **vigência, validade e prorrogação** do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de 01 de maio de 2017 e vigerá até o dia 30 de abril de 2018.

Parágrafo Primeiro. No interesse da CONTRATANTE, este contrato poderá ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 meses, limitadas estas prorrogações, ao prazo máximo de 60 meses contados da data da contratação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo terceiro. Quanto à prorrogação contratual, a CONTRATANTE deverá:



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL



I. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

II. Realizar a Negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato para o exercício de 2016 correrá à conta da Fonte 013200000, Programa de Trabalho 075558, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno RFTERC2272.

Parágrafo único. Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária e especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

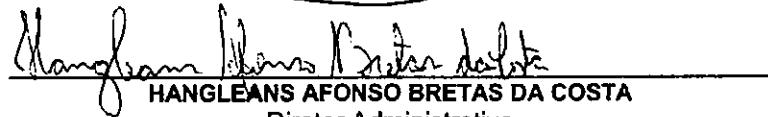
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em **três** vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SAPOL/DRF/DIV/MG, com registro sistemático de seu extrato.

CONTRATANTE:


FELIPE CAZECÀ DE MIRANDA OLIVEIRA
 Chefe da Sapol – DRF/DIV

CONTRATADA:


HANGLEANS AFONSO BRETAS DA COSTA
 Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:


NOME: GERALDO DINIZ SANTOS
 CPF: 257.794.946-49


NOME: JULIANA SILVA FREITAS
 CPF: 042.558.896-35